

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03.04/2022-TP

Processo nº 03.04/2022-TP

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 17/08/2022

Data da Licitação: 05/09/2022

Hora da Licitação: 08:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço global.

Dotações Orçamentárias: 03.04.15.451.0586.1.013.0000 - Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Distritos.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

A Prefeitura Municipal de Araripe, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a "Contratação de serviços para realização de obra de pavimentação no distrito de Alagoinha, no bairro Campo de Avião na sede e no distrito de brejinho, no Município de Araripe/CE, conforme projeto em anexo".

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico - Financeiro / BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.

1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV - Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

1.2.6. Anexo VI - Declaração de quadro societário servidor público da ativa

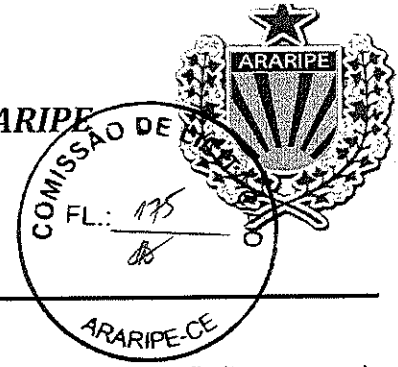
### 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório **PESSOA JURÍDICA**, devidamente cadastrada na prefeitura de Araripe ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de



empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: Não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

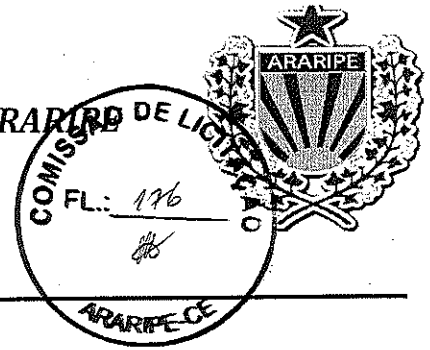
2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

### 2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
  - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - II Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
  - III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Araripe;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

2.3.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.3.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica,



emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.3.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.3.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.3.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

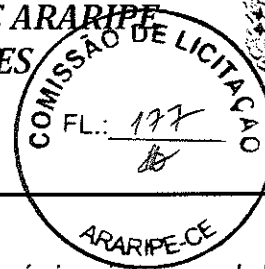
## 2.7. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.7.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.3. Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.3.1, alínea "d" deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

*"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não*



obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

### 3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

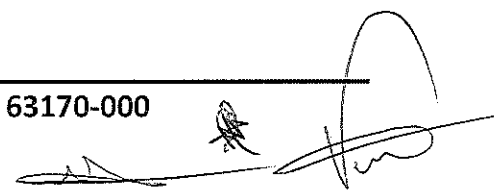
3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

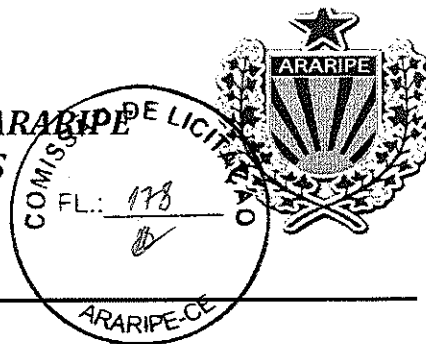
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”  
TOMADA DE PREÇOS Nº .....

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
TOMADA DE PREÇOS Nº .....

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.





### 3.4- DAS IMPUGNAÇÕES

3.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.4.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: [licitacao@araripe.ce.gov.br](mailto:licitacao@araripe.ce.gov.br). no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos ou na Sala da Comissão de Licitação na Avenida José Loiola de Alencar, nº 440, Centro, Araripe/CE.

### 4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe, localizada na Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Araripe não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

### 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

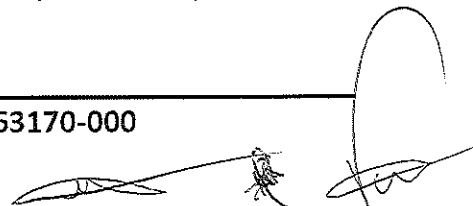
5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

#### 5.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Araripe, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

#### 5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

#### 5.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.4.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação. \*

#### 5.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: \*

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia; \*

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no exercício corrente**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS!:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último

exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.5.9.1.1. o valor da presente licitação implica no montante global de: **R\$: 2.061.964,76 (dois milhões e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

#### 5.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

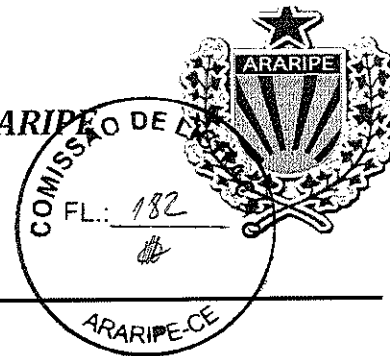
- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ARARIPE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.5.10. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

5.5.11 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 20.619,65 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, previstos no item 5.4.9.1.1 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

5.5.11.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.





I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Araripe - Conta Corrente nº 7441-1 Agência 1464-8 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

5.5.11.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.11.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.5.12 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

#### 5.6. Relativos à Qualificação Técnica:

5.6.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo — CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5.6.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação; e de acordo com o abaixo listado:

- Pavimentação em Paralelepípedo c/ Rejuntamento: 7.846,59 m<sup>2</sup>
- Meio Fio Pré Moldado (0,07x0,03x1,00) m C/ Rejuntamento: 3.008,83 m
- Sarjeta Conjugada com Banqueta em concreto simples: 2.887,83 m

5.6.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

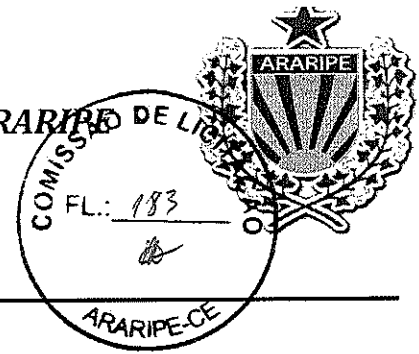
- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

#### 5.6.3. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de



características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *Grifo nosso.*

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a **Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008**, que "Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado", e assim estabelece:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). *Grifo nosso.*

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais.

A Administração Pública do Município de Araripe, visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

#### 5.7. Demais Declarações:

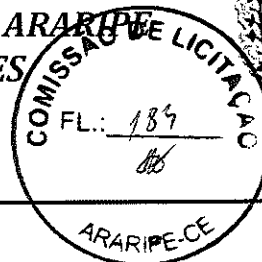
- declaração, sob as penalidades cabíveis, de que se encontra idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

## 6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo responsável da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.1.1 – A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Recebidos os envelopes “01 - Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



7.2.1 – Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei

7.3. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa, quando for o caso.

7.3.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.4- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações. \*

7.5- Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 5.5.9.1.1 deste edital;

7.5.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital; \*

7.5.3.1 – Que cotar proposta com quantitativo de itens ou subitem (que integre os Itens) diferente ao determinado pelo Projeto Básico, anexo deste edital;

7.5.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.5.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.5.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.5.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.5.8- Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;

7.5.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.5.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

#### **7.5.10 - Para efeito do disposto no 7.5.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

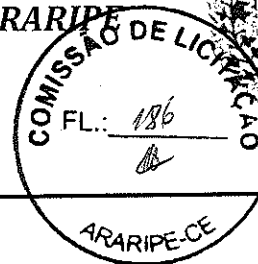
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.5.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.5.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.5.10 deste edital, o objeto licitado será



adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.14 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

7.5.15 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.5.16 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5.16.1 - Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;

7.5.17 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Araripe dispuser.

## 8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.4.1. Que cotar proposta com quantitativo de itens ou subitem (que integre os Itens) diferente ao determinado pelo Projeto Básico, anexo deste edital;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate fará-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

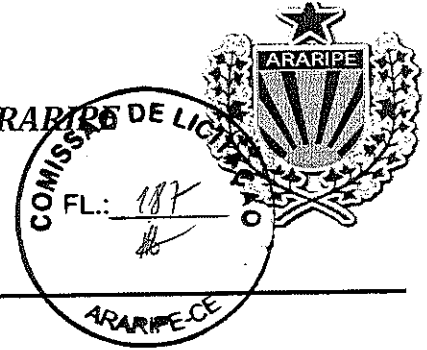
## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado.



10.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

#### 11.0. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

11.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

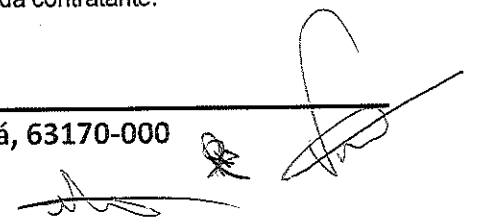
b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

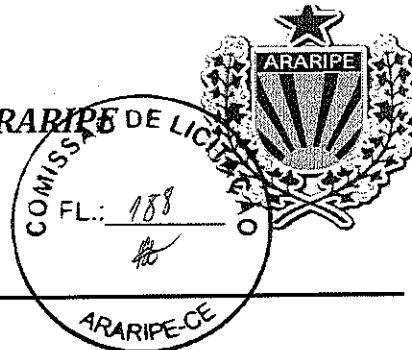
c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

## 13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.



13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### 14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14.1.1 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

14.1.3. Todos os recursos administrativos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no endereço: Avenida José Loiola de Alencar, nº 440 – Centro – Araripe-CE ou encaminhados somente para o e-mail oficial: licitacao@araripe.ce.gov.br, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

14.1.4. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

14.1.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.1.7. O recurso terá efeito suspensivo.

14.1.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Araripe, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

14.1.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

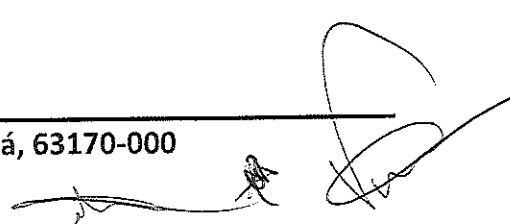
#### 14.2 DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 3.4.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Araripe;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.

14.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.





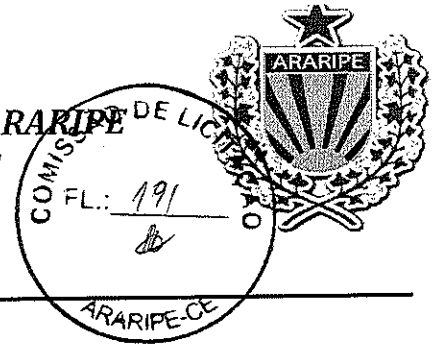


#### 15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 16.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Araripe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Araripe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Araripe;
- 16.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 16.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 16.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 16.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 16.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;



16.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### 17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº **03.04.15.451.0586.1.013.0000** - Pavimentação de Vias Públicas na Sedes e Distritos – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Distritos. Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios/Convenio.

#### 18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Araripe, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

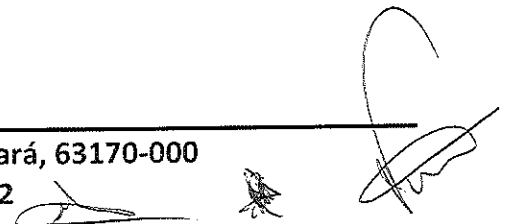
18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

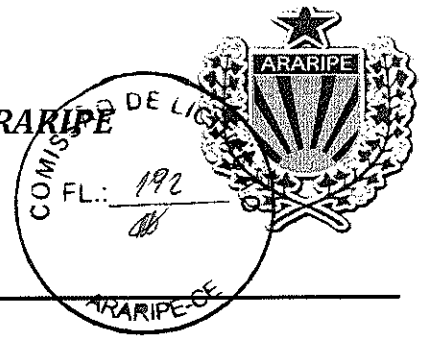
18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Araripe, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail institucional [licitacao@araripe.ce.gov.br](mailto:licitacao@araripe.ce.gov.br).

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;


18.13. Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Av. José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe, Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h00 as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe (<https://www.araripe.ce.gov.br>)

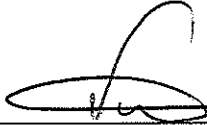
18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araripe - CE, 17 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Claudio Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
Antônia Ferreira Neves  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Carlos Martins  
Membro da CPL



ANEXO I

PROCESSO LICITA O N  .....  
TOMADA DE PRE OS N  .....

ANEXO I - PROJETO B SICO/PLANTAS; OR AMENTO; CRONOGRAMA F SICO - FINANCEIRO /  
BDI; COMPOSI O DE PRE OS UNIT RIOS, COMPOSI O DE ENCARGOS SOCIAIS



**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO – ARARIPE/CE**  
**LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES – ARARIPE/CE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO:**

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços de Pavimentação em diversas localidades no Município de Araripe/CE.

**PROJETOS:**

A execução da presente obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.  
A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

*[Handwritten signatures and stamps]*

## SERVICOS PRELIMINARES

### PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra, deverá ter as dimensões de 4,00m(largura) x 2,50m(altura) com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra. Terá sustentação em frechais de madeira na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

### LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A locação da obra deverá ser feita com auxílio de topógrafo para que se atinja o alinhamento desejado ao assentamento do meio fio e nivelamento do eixo e das bordas da pavimentação, este nivelamento deverá ser feito a cada 20m.

### REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Na preparação do subleito será removido o solo impróprio para a base e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado. De modo geral, a regularização do subleito consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento, compactação e conformação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide de terraplanagem e seções transversais indicadas em projetos específicos.

## PAVIMENTAÇÃO

### PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Os paralelepípedos regulares devem ser de granito ou basalto de granulação fina ou média, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degradação ou arestas quebradas. Os paralelepípedos serão aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidade ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,5cm. Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de areia grossa numa espessura de 0,10m e uma camada de areia fina na espessura de 0,023m. O colchão de areia na espessura de 0,1230m a serem espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, a fim de facilitar o trabalho dos calceteiros.

Deverão ser locadas longitudinalmente, as linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento do projeto. As seções transversais serão dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas trilhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura, de modo que não resultem variações a mais ou menos 0,5cm. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com

relação às das fiadas vizinhas. Os paralelepípedos serão assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha. Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deverá ser comprimido por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha sem atingi-la, sempre transversalmente ao eixo da rua, primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica.

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização. Entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente se a execução acontecer em época chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento será executado em argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3. Enquanto a construção estiver em andamento e até a sua conclusão não será permitido o tráfego sobre a pista. A rua pavimentada deverá ser entregue limpa e livre de qualquer entulho, de restos de pedras e de qualquer outro material.

#### MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO

No assentamento do meio-fio em concreto deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Será utilizada argamassa de cimento e areia média traço 1:3 preparada manualmente. O meio-fio deverá ser devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um “espelho” com 12 cm a 15 cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. No caso de haver sarjeta, esta será o fator determinante para a altura do “espelho” entre 12 cm e 15 cm.

#### SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES

As sarjetas serão executadas com concreto usinado vibrado, moldadas “in loco” ao longo de todas as vias, possuindo 30cm base x 10cm altura. O concreto deverá apresentar resistência mínima de 20MPa ao fim dos 28 dias. Deverá possuir inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais.

#### PINTURA

##### CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

O meio fio deverá receber uma pintura com tinta branca à base de cal.

##### PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS

Os rebaixamentos das guias para a acessibilidade de deficientes receberão pintura acrílica na cor azul, em duas demãos. A pintura deverá ser aplicada sobre a superfície devidamente limpa e livre de qualquer resíduo, após a limpeza aplicar fundo preparador.

#### SINALIZAÇÃO

### PLACA DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

A Placa de velocidade permitida, deverá ser confeccionada em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 75 ou 100 cm de diâmetro - de acordo com detalhes em projeto - com película "Grau Técnico" Semi refletiva com fundo em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação 40 km e a orla em branco de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140° C.

Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano. Obs: As placas deverão ser fixadas em postes galvanizados a serem colocados em buracos de 80 cm de profundidade chumbados com concreto.

Araripe/CE, 31 de maio de 2022.

Yuri Ribeiro Soares  
Engenheiro  
CREA/RN: 160816/2014





PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE

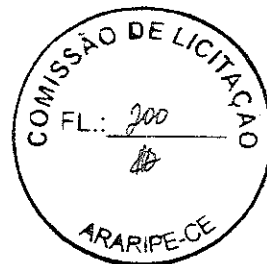
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE

DATA: 31/05/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI INCLUSO	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>RS1.849,90</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,0000	RS154,65	RS184,99	RS1.849,90
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>						<b>RS35.866,00</b>
2.1	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (CUSTO MENSAL)	%	100,0000	RS299,83	RS358,66	RS35.866,00
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - DISTRITO DE ALAGOINHA</b>						<b>RS1.471.426,11</b>
<b>3.1</b>	<b>LEITO VIÁRIO</b>						<b>RS1.461.464,30</b>
3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	1,1300	RS520,50	RS622,62	RS703,56
3.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	11.277,1900	RS2,20	RS2,63	RS29.639,01
3.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	11.277,1900	RS65,97	RS78,91	RS889.883,06
3.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	4.437,6600	RS23,30	RS27,87	RS123.677,58
3.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	4.303,6600	RS81,11	RS97,02	RS417.541,09
<b>3.2</b>	<b>PINTURA</b>						<b>RS5.129,95</b>
3.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	860,7300	RS4,98	RS5,96	RS5.129,95
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>RS4.831,86</b>
3.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	6,0000	RS673,22	RS805,31	RS4.831,86
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - CAMPO DE AVIÃO</b>						<b>RS357.657,65</b>
<b>4.1</b>	<b>LEITO VIÁRIO</b>						<b>RS353.145,33</b>
4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,2800	RS520,50	RS622,62	RS174,33
4.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.844,0000	RS2,20	RS2,63	RS7.479,72
4.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.844,0000	RS65,97	RS78,91	RS224.420,04
4.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.044,0000	RS23,30	RS27,87	RS29.096,28
4.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	948,0000	RS81,11	RS97,02	RS91.974,96
<b>4.2</b>	<b>PINTURA</b>						<b>RS1.130,02</b>
4.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	189,6000	RS4,98	RS5,96	RS1.130,02
<b>4.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>RS3.382,30</b>
4.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	4,2000	RS673,22	RS805,31	RS3.382,30
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - DISTRITO DE BREJINHO</b>						<b>RS195.165,10</b>
<b>5.1</b>	<b>LEITO VIÁRIO</b>						<b>RS194.057,30</b>
5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,1600	RS520,50	RS622,62	RS99,62
5.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.572,0000	RS2,20	RS2,63	RS4.134,36
5.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.572,0000	RS65,97	RS78,91	RS124.046,32

*[Handwritten signatures and stamps]*





PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

B.D.I.: 19,62%

TABELA BASE: SEINFRA/CE 027 SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI INCLUSO	VALOR TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$1.849,90</b>
1.1	C1937	PLAÇAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$154,65	R\$184,990	R\$1.849,90
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>							<b>R\$35.866,00</b>
2.1	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (CUSTO MENSAL)	%	100,00	R\$299,83	R\$358,660	R\$35.866,00
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO - DISTRITO DE ALAGOINHA</b>							<b>R\$1.471.426,11</b>
<b>3.1 RUA GUILHERMINA RODRIGUES</b>							<b>R\$180.760,91</b>
<b>3.1.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>R\$179.627,79</b>
3.1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,14	R\$520,50	R\$622,620	R\$87,17
3.1.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.363,25	R\$2,20	R\$2,630	R\$3.585,35
3.1.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.363,25	R\$65,97	R\$78,910	R\$107.574,05
3.1.1.4	C3449	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	555,30	R\$23,30	R\$27,870	R\$15.476,21
3.1.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	545,30	R\$81,11	R\$97,020	R\$52.905,01
<b>3.1.2 PINTURA</b>							<b>R\$649,94</b>
3.1.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	109,05	R\$4,98	R\$5,960	R\$649,94
<b>3.1.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$483,19</b>
3.1.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
<b>3.2 RUA CASTELO BRANCO</b>							<b>R\$136.709,93</b>
<b>3.2.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>R\$135.735,82</b>
3.2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,10	R\$520,50	R\$622,620	R\$62,26
3.2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.029,65	R\$2,20	R\$2,630	R\$2.707,98
3.2.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.029,65	R\$65,97	R\$78,910	R\$81.249,68
3.2.1.4	C3449	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	421,86	R\$23,30	R\$27,870	R\$11.757,24
3.2.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	411,86	R\$81,11	R\$97,020	R\$39.958,64
<b>3.2.2 PINTURA</b>							<b>R\$490,93</b>
3.2.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	82,37	R\$4,98	R\$5,960	R\$490,93
<b>3.2.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$483,19</b>
3.2.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
<b>3.3 RUA JOSÉ FERREIRA</b>							<b>R\$142.851,97</b>
<b>3.3.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>R\$142.851,97</b>
3.3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,11	R\$520,50	R\$622,620	R\$68,49
3.3.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.081,60	R\$2,20	R\$2,630	R\$2.844,61



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

E.D.I: 19,62%

TABELA BASE: SEINFRA/CE 027 SEM DESONERAÇÃO

3.3.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.081,60	R\$65,97	R\$78.910	R\$85.349,06
3.3.1.4	C3449	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	452,64	R\$23,30	R\$27.870	R\$12.615,08
3.3.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	432,64	R\$81,11	R\$97.020	R\$41.974,73
3.3.2	PINTURA						R\$515,72
3.3.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	86,53	R\$4,98	R\$5.960	R\$515,72
3.3.3	SINALIZAÇÃO						R\$483,19
3.3.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
3.4	RUA SÃO FRANCISCO						R\$118.636,64
3.4.1	LEITO VIÁRIO						R\$117.727,79
3.4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,09	R\$520,50	R\$622,620	R\$56,04
3.4.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	892,75	R\$2,20	R\$2.630	R\$2.347,93
3.4.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	892,75	R\$65,97	R\$78.910	R\$70.446,90
3.4.1.4	C3449	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	367,10	R\$23,30	R\$27.870	R\$10.231,08
3.4.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	357,10	R\$81,11	R\$97.020	R\$34.645,84
3.4.2	PINTURA						R\$425,66
3.4.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	71,42	R\$4,98	R\$5.960	R\$425,66
3.4.3	SINALIZAÇÃO						R\$483,19
3.4.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
3.5	RUA MARIA SEVERINA SANTOS						R\$133.707,55
3.5.1	LEITO VIÁRIO						R\$132.744,29
3.5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,10	R\$520,50	R\$622,620	R\$62,26
3.5.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.006,90	R\$2,20	R\$2.630	R\$2.648,15
3.5.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.006,90	R\$65,97	R\$78.910	R\$79.434,48
3.5.1.4	C3449	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	412,76	R\$23,30	R\$27.870	R\$11.503,62
3.5.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	402,76	R\$81,11	R\$97.020	R\$39.075,78
3.5.2	PINTURA						R\$480,08
3.5.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	80,55	R\$4,98	R\$5.960	R\$480,08
3.5.3	SINALIZAÇÃO						R\$483,19
3.5.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
3.6	TRAVESSA JOÃO LUIZ						R\$32.955,92
3.6.1	LEITO VIÁRIO						R\$32.356,45
3.6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,02	R\$520,50	R\$622,620	R\$12,45
3.6.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	243,85	R\$2,20	R\$2.630	R\$641,33
3.6.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	243,85	R\$65,97	R\$78.910	R\$19.242,20

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

B.D.I: 19,62%

TABELA BASE: SEINFRA/CE 027 SEM DESONERAÇÃO

3.6.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	107,54	RS23,30	RS27.870	RS2.997,14
3.6.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	97,54	RS81,11	RS97,020	RS9.463,33
<b>3.6.2 PINTURA</b>							<b>RS116,28</b>
3.6.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	19,51	RS4,98	RS5,960	RS116,28
<b>3.6.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>RS483,19</b>
3.6.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS805,310	RS483,19
<b>3.7 TRAVESSA FRANCISCO MARQUES DA SILVA</b>							<b>RS36.967,53</b>
<b>3.7.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>RS36.363,59</b>
3.7.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,03	RS520,50	RS622,620	RS18,68
3.7.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	274,20	RS2,20	RS2,630	RS723,15
3.7.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	274,20	RS65,97	RS78,910	RS21.637,12
3.7.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	119,68	RS23,30	RS27,870	RS3.335,48
3.7.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	109,68	RS81,11	RS97,020	RS10.641,15
<b>3.7.2 PINTURA</b>							<b>RS130,76</b>
3.7.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	21,94	RS4,98	RS5,960	RS130,76
<b>3.7.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>RS483,19</b>
3.7.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS805,310	RS483,19
<b>3.8 RUA VALDEMAR RODRIGUES DA FONSECA</b>							<b>RS167.123,53</b>
<b>3.8.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>RS166.040,58</b>
3.8.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,13	RS520,50	RS622,620	RS80,94
3.8.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.257,85	RS2,20	RS2,630	RS3.308,15
3.8.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.257,85	RS65,97	RS78,910	RS99.256,94
3.8.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	523,14	RS23,30	RS27,870	RS14.579,91
3.8.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	503,14	RS81,11	RS97,020	RS48.814,64
<b>3.8.2 PINTURA</b>							<b>RS599,75</b>
3.8.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	100,63	RS4,98	RS5,960	RS599,75
<b>3.8.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>RS483,19</b>
3.8.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS805,310	RS483,19
<b>3.9 RUA MANOEL LIMA</b>							<b>RS214.144,40</b>
<b>3.9.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>RS213.043,70</b>
3.9.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,18	RS520,50	RS622,620	RS112,07
3.9.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.813,14	RS2,20	RS2,630	RS4.768,36
3.9.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.813,14	RS65,97	RS78,910	RS143.074,87
3.9.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	532,04	RS23,30	RS27,870	RS14.827,95



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

B.D.I: 19.62%

TABELA BASE: SEINFRA/CE 027 SEM DESONERAÇÃO

3.9.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	518,04	RS81,11	RS97,020	RS50.260,24
<b>3.9.2 PINTURA</b>							<b>RS617,52</b>
3.9.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	103,61	RS4,98	RS5,960	RS617,52
<b>3.9.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>RS483,19</b>
3.9.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS803,310	RS483,19
<b>3.10 RUA MANOEL DOMINGOS</b>							<b>RS306.568,34</b>
<b>3.10.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>RS304.982,33</b>
3.10.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA > 5000M2)	HA	0,23	RS520,50	RS622,620	RS143,20
3.10.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.314,00	RS2,20	RS2,630	RS6.085,82
3.10.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.314,00	RS65,97	RS78,910	RS182.597,73
3.10.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	945,60	RS23,30	RS27,870	RS26.353,87
3.10.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	925,60	RS81,11	RS97,020	RS89.801,71
<b>3.10.2 PINTURA</b>							<b>RS1.103,32</b>
3.10.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	185,12	RS4,98	RS5,960	RS1.103,32
<b>3.10.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>RS483,19</b>
3.10.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS803,310	RS483,19
<b>4.0 PAVIMENTAÇÃO - CAMPO DE AVIÃO</b>							<b>RS357.657,65</b>
<b>4.1 RUA ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE ALENCAR</b>							<b>RS93.129,74</b>
<b>4.1.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>RS92.350,94</b>
4.1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA > 5000M2)	HA	0,07	RS520,50	RS622,620	RS43,58
4.1.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	744,00	RS2,20	RS2,630	RS1.956,72
4.1.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	744,00	RS65,97	RS78,910	RS58.709,03
4.1.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	272,00	RS23,30	RS27,870	RS7.580,64
4.1.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	248,00	RS81,11	RS97,020	RS24.060,96
<b>4.1.2 PINTURA</b>							<b>RS295,62</b>
4.1.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	49,60	RS4,98	RS5,960	RS295,62
<b>4.1.3 SINALIZAÇÃO</b>							<b>RS483,19</b>
4.1.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS803,310	RS483,19
<b>4.2 RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE LIMA</b>							<b>RS45.320,54</b>
<b>4.2.1 LEITO VIÁRIO</b>							<b>RS44.694,32</b>
4.2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA > 5000M2)	HA	0,03	RS520,50	RS622,620	RS18,68
4.2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	RS2,20	RS2,630	RS946,80
4.2.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	RS65,97	RS78,910	RS28.407,60
4.2.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	RS23,30	RS27,870	RS3.678,84



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

B.D.I: 19,62%

TABELA BASE: SEINFRA/CE 027 SEM DESONERAÇÃO

4.2.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	R\$81,11	R\$97,020	R\$11.642,40
4.2.2	PINTURA						R\$143,04
4.2.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	R\$4,98	R\$5,960	R\$143,04
4.2.3	SINALIZAÇÃO						R\$483,19
4.2.3.1	C3353	PEÇA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
4.3	<b>RUA JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA</b>						<b>R\$45.320,54</b>
4.3.1	LEITO VIÁRIO						R\$44.694,32
4.3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,03	R\$520,50	R\$622,620	R\$15,68
4.3.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	R\$2,20	R\$2,630	R\$946,80
4.3.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	R\$65,97	R\$78,910	R\$28.407,60
4.3.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	R\$23,30	R\$27,870	R\$3.678,84
4.3.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	R\$81,11	R\$97,020	R\$11.642,40
4.3.2	PINTURA						R\$143,04
4.3.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	R\$4,98	R\$5,960	R\$143,04
4.3.3	SINALIZAÇÃO						R\$483,19
4.3.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
4.4	<b>RUA ADELAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO</b>						<b>R\$45.326,77</b>
4.4.1	LEITO VIÁRIO						R\$44.700,54
4.4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,04	R\$520,50	R\$622,620	R\$24,90
4.4.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	R\$2,20	R\$2,630	R\$946,80
4.4.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	R\$65,97	R\$78,910	R\$28.407,60
4.4.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	R\$23,30	R\$27,870	R\$3.678,84
4.4.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	R\$81,11	R\$97,020	R\$11.642,40
4.4.2	PINTURA						R\$143,04
4.4.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	R\$4,98	R\$5,960	R\$143,04
4.4.3	SINALIZAÇÃO						R\$483,19
4.4.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,60	R\$673,22	R\$805,310	R\$483,19
4.5	<b>RUA FRANCISCO FERREIRA NEVES</b>						<b>R\$45.326,77</b>
4.5.1	LEITO VIÁRIO						R\$44.700,54
4.5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,04	R\$520,50	R\$622,620	R\$24,90
4.5.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	R\$2,20	R\$2,630	R\$946,80
4.5.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	R\$65,97	R\$78,910	R\$28.407,60
4.5.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	R\$23,30	R\$27,870	R\$3.678,84
4.5.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	R\$81,11	R\$97,020	R\$11.642,40

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp with the number '5'.



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2023 #  
 B.D.I: 19,62%  
 TABELA BASE: SEINFRA/CE 027 SEM DESONERAÇÃO

4.5.2	PINTURA						RS143,04
4.5.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	RS4,98	RS5,960	RS143,04
4.5.3	SINALIZAÇÃO						RS483,19
4.5.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS805,310	RS483,19
4.6	RUA ANTÔNIO MANOEL FERREIRA						RS45.326,77
4.6.1	LEITO VIÁRIO						RS44.700,54
4.6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,04	RS520,50	RS622,620	RS24,90
4.6.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	RS2,20	RS2,630	RS946,80
4.6.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	RS65,97	RS78,910	RS28.407,60
4.6.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	RS23,30	RS27,870	RS3.678,84
4.6.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	RS81,11	RS97,020	RS11.642,40
4.6.2	PINTURA						RS143,04
4.6.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	RS4,98	RS5,960	RS143,04
4.6.3	SINALIZAÇÃO						RS483,19
4.6.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS805,310	RS483,19
4.7	RUA RENILDA BARBOSA MACHADO						RS37.906,51
4.7.1	LEITO VIÁRIO						RS37.304,12
4.7.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,03	RS520,50	RS622,620	RS18,68
4.7.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	300,00	RS2,20	RS2,630	RS789,00
4.7.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	300,00	RS65,97	RS78,910	RS23.673,00
4.7.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	112,00	RS23,30	RS27,870	RS3.121,44
4.7.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	100,00	RS81,11	RS97,020	RS9.702,00
4.7.2	PINTURA						RS119,20
4.7.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	20,00	RS4,98	RS5,960	RS119,20
4.7.3	SINALIZAÇÃO						RS483,19
4.7.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS805,310	RS483,19
5.0	PAVIMENTAÇÃO - DISTRITO DE BREJINHO						RS195.165,10
5.1	RUA RAFAEL FERNANDES DANTAS						RS195.165,10
5.1.1	LEITO VIÁRIO						RS194.057,30
5.1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,16	RS520,50	RS622,620	RS99,62
5.1.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.572,00	RS2,20	RS2,630	RS4.134,36
5.1.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.572,00	RS65,97	RS78,910	RS124.046,52
5.1.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	536,00	RS23,30	RS27,870	RS14.938,32
5.1.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	524,00	RS81,11	RS97,020	RS50.898,48





PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
DATA: 31/05/2022

B.D.I: 19,62%

TABELA BASE: SEINFRA/CE 027 SEM DESONERAÇÃO

5.1.2	PINTURA						RS624,61
5.1.2.1	C0888	CALAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	104,80	RS4,98	RS5,960	RS624,61
5.1.3	SINALIZAÇÃO						RS483,19
5.1.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	RS673,22	RS805,310	RS483,19

**TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$2.061.964,76**

Muni. Araripe - Ceará  
END: 10001-001  
CREA: RNE: 100013887





PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

3.3.1.4	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,11	LOCAÇÃO = (106,03m + 110,29m) x 5,0 m = 1.081,60 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,108 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.3.1.5	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.081,60	REGULARIZAÇÃO = (106,03m + 110,29m) x 5,0 m = 1.081,60 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.3.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.081,60	PAVIMENTAÇÃO = (106,03m + 110,29m) x 5,0 m = 1.081,60 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.3.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	432,64	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (106,03m + 110,29m) X 2 LADOS = 432,64 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 5,00 M X 4 = 20,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.3.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	432,64	SARJETA = (106,03 m + 110,29 m) X 2 LADOS = 432,64 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.3.2	PINTURA				
3.3.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	86,53	PINTURA DE MEIO-FIO = (432,64 m x 0,20 m) = 86,53 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.3.3	SINALIZAÇÃO				
3.3.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**3.4 RUA SÃO FRANCISCO**

**3.4.1 LEITO VIÁRIO**

3.4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,09	LOCAÇÃO = (106,03m + 110,29m) x 5,0 m = 892,75 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,89 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.4.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	892,75	REGULARIZAÇÃO = (106,03m + 110,29m) x 5,0 m = 892,75 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.4.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	892,75	PAVIMENTAÇÃO = (106,03m + 110,29m) x 5,0 m = 892,75 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.4.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	357,10	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (178,55 m) X 2 LADOS = 357,10 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 5,00 M X 2 = 10,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.4.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	357,10	SARJETA = (178,55 m) X 2 LADOS = 357,10 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.4.2	PINTURA				
3.4.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	71,42	PINTURA DE MEIO-FIO = (357,10 m x 0,20 m) = 71,42 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.4.3	SINALIZAÇÃO				
3.4.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**3.5 RUA MARIA SEVERINA SANTOS**

**3.5.1 LEITO VIÁRIO**

3.5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,10	LOCAÇÃO = (201,38) x 5,0 m = 1.006,90 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,10 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.5.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.006,90	REGULARIZAÇÃO = (201,38) x 5,0 m = 1.006,90 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.5.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.006,90	PAVIMENTAÇÃO = (201,38) x 5,0 m = 1.006,90 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.5.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	412,76	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (201,38m) X 2 LADOS = 402,76 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 5,00 M X 2 = 10,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.5.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	402,76	SARJETA = (201,38 m) X 2 LADOS = 402,76 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.5.2	PINTURA				
3.5.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	80,55	PINTURA DE MEIO-FIO = (402,76 m x 0,20 m) = 80,55 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

*Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.*



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

3.5.3	SINALIZAÇÃO				
3.5.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**3.6 TRAVESSA JOÃO LUIZ**

3.6.1	LEITO VIÁRIO				
3.6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,02	LOCAÇÃO = (48,77 m) x 5,0 m = 243,85 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,02 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.6.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	243,85	REGULARIZAÇÃO = (48,77 m) x 5,0 m = 243,85 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.6.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	243,85	PAVIMENTAÇÃO = (48,77 m) x 5,0 m = 243,85 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.6.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	107,54	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (48,77m) X 2 LADOS = 97,54 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 5,00 M X 2 = 10,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.6.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	97,54	SARJETA = (201,38 m) X 2 LADOS = 402,76 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.6.2	PINTURA				
3.6.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	19,51	PINTURA DE MEIO-FIO = (97,54 m x 0,20 m) = 19,51 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.6.3	SINALIZAÇÃO				
3.6.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**3.7 TRAVESSA FRANCISCO MARQUES DA SILVA**

3.7.1	LEITO VIÁRIO				
3.7.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,03	LOCAÇÃO = (54,84 m) x 5,0 m = 274,20 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,03 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.7.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	274,20	REGULARIZAÇÃO = (54,84 m) x 5,0 m = 274,20 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.7.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	274,20	PAVIMENTAÇÃO = (54,84 m) x 5,0 m = 274,20 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.7.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	109,68	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (54,84 m) X 2 LADOS = 109,68 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 5,00 M X 2 = 10,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.7.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	109,68	SARJETA = (54,84 m) X 2 LADOS = 109,68 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.7.2	PINTURA				
3.7.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	21,94	PINTURA DE MEIO-FIO = (109,68 m x 0,20 m) = 21,94 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.7.3	SINALIZAÇÃO				
3.7.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**3.8 RUA VALDEMAR RODRIGUES DA FONSECA**

3.8.1	LEITO VIÁRIO				
3.8.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,13	LOCAÇÃO = (170,18m + 81,39m) x 5,0m = 1.257,85 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,13 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.8.1.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.257,85	REGULARIZAÇÃO = (170,18m + 81,39m) x 5,0m = 1.257,85 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.8.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.257,85	PAVIMENTAÇÃO = (170,18m + 81,39m) x 5,0m = 1.257,85 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

*(Handwritten signatures and notes)*



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

3.8.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	523,14	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (170,18m + 81,39m) X 2 LADOS = 503,14 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 5,00 M X 4 = 20,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.8.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	503,14	SARJETA = (170,18m + 81,39m) X 2 LADOS = 503,14 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.8.2	PINTURA				
3.8.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	100,63	PINTURA DE MEIO-FIO = (503,14 m x 0,20 m) = 100,63 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.8.3	SINALIZAÇÃO				
3.8.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**3.9 RUA MANOEL LIMA**

3.9.1	LEITO VIÁRIO				
3.9.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	6,18	LOCAÇÃO = (259,02) x 7,0m = 1.813,14 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,18 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.9.1.2	C3235	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.813,14	REGULARIZAÇÃO = (259,02) x 7,0m = 1.813,14 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.9.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.813,14	PAVIMENTAÇÃO = (259,02) x 7,0m = 1.813,14 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.9.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	532,04	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (259,02m) X 2 LADOS = 518,04 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 7,00 M X 2 = 14,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.9.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	518,04	SARJETA = (257,02m) X 2 LADOS = 518,04 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.9.2	PINTURA				
3.9.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	103,61	PINTURA DE MEIO-FIO = (518,04m x 0,20 m) = 103,61 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.9.3	SINALIZAÇÃO				
3.9.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**3.10 RUA MANOEL DOMINGOS**

3.10.1	LEITO VIÁRIO				
3.10.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,23	LOCAÇÃO = (301,29m + 161,51m) x 5,0m = 2.314,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,23 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.10.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.314,00	REGULARIZAÇÃO = (301,29m + 161,51m) x 5,0m = 2.314,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.10.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.314,00	PAVIMENTAÇÃO = (301,29m + 161,51m) x 5,0m = 2.314,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.10.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	945,60	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = (301,29m + 161,51m) X 2 LADOS = 925,60 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 5,00 M X 4 = 20,00 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
3.10.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	925,60	SARJETA = (301,29m + 161,51m) X 2 LADOS = 925,60 m (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.10.2	PINTURA				
3.10.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	185,12	PINTURA DE MEIO-FIO = (925,60 m x 0,20 m) = 185,12 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

3.10.3	SINALIZAÇÃO				
3.10.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**4.0 PAVIMENTAÇÃO - CAMPO DE AVIÃO**

V. H. RIBEIRO  
 CREA/RN 108.124-0



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

4.1 RUA ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE ALENCAR					
4.1.1 LEITO VIÁRIO					
4.1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,07	LOCAÇÃO = 124,00 m x 6,0 m = 744,00 / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,07 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.1.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	744,00	REGULARIZAÇÃO = 124,00 m x 6,0 m = 744,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.1.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	744,00	PAVIMENTAÇÃO = 124,00 m x 6,0 m = 744,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.1.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	272,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 124,00 M X 2 LADOS = 248,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
					MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 4 = 24,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.1.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	248,00	SARJETA = 124,00 M X 2 LADOS = 248,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.1.2 PINTURA					
4.1.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	49,60	PINTURA DE MEIO-FIO = (545,30m x 0,20m) = 49,60 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.1.3 SINALIZAÇÃO					
4.1.3.1	C3553	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA (PARE) x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

4.2 RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE LIMA					
4.2.1 LEITO VIÁRIO					
4.2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,03	LOCAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,03 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	REGULARIZAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.2.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	PAVIMENTAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.2.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
					MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 2 = 12,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.2.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	SARJETA = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.2.2 PINTURA					
4.2.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	PINTURA DE MEIO-FIO = (120,00m x 0,20m) = 24,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.2.3 SINALIZAÇÃO					
4.2.3.1	C3553	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA (PARE) x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

4.3 RUA JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA					
4.3.1 LEITO VIÁRIO					
4.3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,03	LOCAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,03 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.3.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	REGULARIZAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.3.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	PAVIMENTAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.3.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
					MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 2 = 12,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.3.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	SARJETA = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

Viní D...  
 E...  
 C...



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

4.3.2	PINTURA				
4.3.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	PINTURA DE MEIO-FIO = (120,00m x 0,20m) = 24,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.3.3	SINALIZAÇÃO				
4.3.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA (PARE) x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**4.4 RUA ADELAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**

4.4.1	LEITO VIÁRIO				
4.4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,04	LOCAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,04 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.4.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	REGULARIZAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.4.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	PAVIMENTAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.4.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 2 = 12,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.4.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	SARJETA = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.4.2	PINTURA				
4.4.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	PINTURA DE MEIO-FIO = (120,00m x 0,20m) = 24,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.4.3	SINALIZAÇÃO				
4.4.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA (PARE) x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**4.5 RUA FRANCISCO FERREIRA NEVES**

4.5.1	LEITO VIÁRIO				
4.5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,04	LOCAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,04 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.5.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	REGULARIZAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.5.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	PAVIMENTAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.5.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 2 = 12,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.5.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	SARJETA = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.5.2	PINTURA				
4.5.2.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	PINTURA DE MEIO-FIO = (120,00m x 0,20m) = 24,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.5.3	SINALIZAÇÃO				
4.5.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA (PARE) x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**4.6 RUA ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**

4.6.1	LEITO VIÁRIO				
4.6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,04	LOCAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,04 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

Vida Ribeiro Costa  
 07/05/2022  
 DE: 18.3.18.100



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE  
 DATA: 31/05/2022

4.6.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	360,00	REGULARIZAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.6.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00	PAVIMENTAÇÃO = 60,00 m x 6,0 m = 360,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.6.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	132,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 2 = 12,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.6.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	120,00	SARJETA = 60,00 M X 2 LADOS = 120,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.6.2	PINTURA				
4.6.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	24,00	PINTURA DE MEIO-FIO = (120,00m x 0,20m) = 24,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.6.3	SINALIZAÇÃO				
4.6.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA (PARE) x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**4.7 RUA RENILDA BARBOSA MACHADO**

4.7.1	LEITO VIÁRIO				
4.7.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,03	LOCAÇÃO = 50,00 m x 6,0 m = 300,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,03 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.7.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	300,00	REGULARIZAÇÃO = 50,00 m x 6,0 m = 300,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.7.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	300,00	PAVIMENTAÇÃO = 50,00 m x 6,0 m = 300,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.7.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	112,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 50,00 M X 2 LADOS = 100,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 2 = 12,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
4.7.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	100,00	SARJETA = 50,00 M X 2 LADOS = 100,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.7.2	PINTURA				
4.7.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	20,00	PINTURA DE MEIO-FIO = (100,00m x 0,20m) = 20,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

4.7.3	SINALIZAÇÃO				
4.7.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,60	ÁREA DA PLACA (PARE) x QTD = (0,30*2) = 0,60 m <sup>2</sup>

**5.8 PAVIMENTAÇÃO - DISTRITO DE BREJINHO**

**5.1 RUA RAFAEL FERNANDES DANTAS**

5.1.1	LEITO VIÁRIO				
5.1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000M2)	HA	0,16	LOCAÇÃO = 262,00 m x 6,0 m = 1.572,00 m <sup>2</sup> / 10.000 m <sup>2</sup> = 0,16 HA (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
5.1.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.572,00	REGULARIZAÇÃO = 262,00 m x 6,0 m = 1.572,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
5.1.1.3	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.572,00	PAVIMENTAÇÃO = 262,00 m x 6,0 m = 1.572,00 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
5.1.1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	536,00	MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO = 262,00 M X 2 LADOS = 524,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) MEIO-FIO DE TRAVAMENTO = 6,00 M X 2 = 12,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)
5.1.1.5	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	524,00	SARJETA = 262,00 M X 2 LADOS = 524,00 M (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

5.1.2	PINTURA				
5.1.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	104,80	PINTURA DE MEIO-FIO = (524,00m x 0,20m) = 104,80 m <sup>2</sup> (VER LEGENDA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO)

*Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.*